

Aos 30 de JUNTA DA de 20 de 2016
junto á estes autos o Mandado Liberto
em frente.



5



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ
Cartório da Vara Cível e Anexos
Rua Sívio Belfgni, 480 - Ed. Fórum



MÁRIO NAKAZIMA
Escrivão
IVAIR GRANADO BARREIRA
Auxiliar Juramentado

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, MM.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

MANDA a qualquer um dos Senhores Oficiais de Justiça deste Juízo, que à vista do presente, estando devidamente assinado e expedido dos autos de **AÇÃO DE FALÊNCIA** sob nº. 271/98, em que é Requerente **ILSEU MAZUTTI** Requerido **SHIGUTSI E NOGUEIRA LTDA**, que em seu cumprimento com as formalidades legais e de estilo, dirija-se nesta Comarca, sendo aí, proceda-se a competente **INTIMAÇÃO** de **JOSÉ CARLOS DEZIRO**, residente na Av. Rio Grande do Sul, Município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para que no prazo legal de 24:00 horas deposite junto a agência do Banco do Brasil as importâncias recebidas pela prestação de serviços pertencentes a massa falida, bem como **INTIME-SE** ainda **GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, para efetuar o depósito dos rendimentos oriundos do aluguel da plantadeira fanhauser, pertencentes a empresa falida, com a devida prestação de contas detalhadamente.

CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Ivair Granado Barreira), Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevo.

MÁRIO NAKAZIMA
Escrivão

Por determinação judicial (port.08/99)